



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL 5

PROCESSO SEI Nº 23243.001547/2024-51

DOCUMENTO SEI Nº 2219564

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio Moradia – PROMORE, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, oriundos de outras cidades ou da zona rural, que necessitem residir temporariamente no município sede do *campus* para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

#### ONDE SE LÊ:

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Os participantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita	Até 50
02	Comprovar ingresso no IFRO como cotista (PPI) ou PcD. * Documento para comprovação desse requisito: Comprovante de matrícula disponível no SUAP	15
03	Família com crianças com idade abaixo de 12 anos e que seja participante do programa bolsa família. * Documento para comprovação desse requisito: Extrato bancário do último recebimento do bolsa família. No extrato deve constar o nome de beneficiário.	15
04	O aluno comprovar residência em localidades diferentes da cidade sede do <i>Campus</i> ou em área rural, realizando a locomoção diária. * Documento para comprovação desse requisito: comprovante de residência	15
05	Comprovar que cursou a educação básica (1º ao 9º ano para os alunos do integrado) (1º ao 3º ano para os alunos subsequente e graduação) integralmente em escola pública. * Documento para comprovação desse requisito: Histórico Escolar ou declaração de estudos integralmente em escola pública (ANEXO VIII ou ANEXO IX)	15
<b>Pontuação máxima:</b>		<b>110</b>

#### LEIA-SE:

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Os participantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita	Até 50
02	Comprovar ingresso no IFRO como cotista (RI-PPI) (RI-IE) ou PcD. * Documento para comprovação desse requisito: Comprovante de matrícula disponível no SUAP	15
03	Família com crianças com idade abaixo de 12 anos e que seja participante do programa bolsa família. * Documento para comprovação desse requisito: Extrato bancário do último recebimento do bolsa família. No extrato deve constar o nome de beneficiário.	15
04	O aluno comprovar residência em localidades diferentes da cidade sede do <i>Campus</i> ou em área rural, realizando a locomoção diária. * Documento para comprovação desse requisito: comprovante de residência	15
05	Comprovar que cursou a educação básica (1º ao 9º ano para os alunos do integrado) (1º ao 3º ano para os alunos subsequente e graduação) integralmente em escola pública. * Documento para comprovação desse requisito: Histórico Escolar ou declaração de estudos integralmente em escola pública (ANEXO VIII ou ANEXO IX)	15

Pontuação máxima:

110

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 01/03/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2219564** e o código CRC **2CE42B41**.